



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

1º Termo Aditivo

Ref.: Contrato nº 010/2017 Processo Administrativo CRA-ES nº 031/2017

Contratada: **MARUIPE COMÉRCIO DE GÁS LTDA**

Natureza: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, GLP, carga de 13 Kg e botijão de gás, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aprox. 360x460mm, com carga, para atender as necessidades diárias do CRA-ES, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

Por este instrumento de aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA/ES**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.414.217/0001-67, com sede na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29.050-632, doravante denominada simplesmente **CRA-ES**, neste ato, representada por seu Presidente, **Adm. Hércules da Silva Falcão**, registrado no CRA-ES sob o nº 0058, e, do outro lado, a empresa **MARUIPE COMERCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.079.0001-22, situada na Av. Coronel José Martins de Figueiredo, 1051, Santos Dumont, Cep: 29042-715, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. João Gabriel Coitinho Maciel**, brasileiro(a), portador da CI nº 2.171.986 SSP-ES e do CPF nº 109.783.557-09, firmam o presente contrato de prestação de serviços, detalhadamente especificados no Projeto Básico, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **15/05/2018 a 15/05/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO

2.1 O **valor unitário** para a aquisição do objeto deste contrato é de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**.

2.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do contrato correrão conforme **saldo da conta 6.2.2.1.1.02.01.02.003 – UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, aprovada para o presente exercício**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O Presente **Termo Aditivo** que se incorpora para os devidos fins e efeito de direito ao Contrato referenciado acima, mantém inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do respectivo instrumento, que não conflitem com o que se acordou por meio deste, passando a vigor, com efeito, a partir desta data.

3.2 Por estarem justas e contratadas quanto aos termos deste instrumento, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória - ES, 15 de maio de 2018.

Adm. Hércules da Silva Falcão

Presidente do CRA-ES
CRA-ES nº 0058

João Gabriel Coitinho Maciel

Representante legal da CONTRATADA
CPF nº 109.783.557-09

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO